

EDITAL N.º 120/2009-DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, com base nas Leis Complementares n.º 108, de 18 de maio de 2005, n.º 121, de 29 de agosto de 2007, e na autorização governamental exarada no processo Protocolado sob n.º 9.892.434-5/08, e considerando ainda:

- as justificativas apresentadas pela Superintendência de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria de Estado da Educação – SUDE/SEED, que, resumidamente, se concentram na falta de profissionais nas áreas de engenharia e arquitetura, profissionais estes, aos quais compete a responsabilidade pelo planejamento e acompanhamento da execução de novas unidades escolares, ampliações, adequações, melhorias e reparos, constantes da programação de obras da SUDE/SEED, e de seus serviços inerentes como o planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e supervisão de projetos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS**, para a contratação de pessoal nas funções de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrônomo e Arquiteto, para atuarem na Superintendência de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria de Estado da Educação – SUDE/SEED.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata o presente Edital, tem como objetivo a seleção e contratação de 11 (onze) profissionais, aptos e possuidores de habilidade em CAD – Desenho Assistido por Computador e planilhas eletrônicas – para o exercício das respectivas funções, sendo 04 (quatro) Engenheiros Cíveis, 2 (dois) Engenheiros Eletricistas, 1 (um) Engenheiro Agrônomo e 4 (quatro) Arquitetos, para

atuarem na Diretoria de Edificações Escolares da Superintendência de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria de Estado da Educação – DED/SUDE/SEED, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público.

- 1.2 Os candidatos classificados serão contratados para o desenvolvimento das seguintes atribuições: estudos, planejamento, elaboração de projetos, especificações e orçamentações de serviços de engenharia, bem como supervisão referente a projetos e/ou obras de melhorias e reparos na Rede Pública Estadual de Ensino.

2. DO REGIME JURÍDICO

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis Complementares n.º 108, de 18 de maio de 2005 e n.º 121, de 29 de agosto de 2007.
- 2.2 Nos termos da autorização governamental exarada no processo protocolado sob n.º 9.892.434-5/08, o contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.
- 2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimento básico do Quadro Próprio do Poder Executivo deste Estado, Classe III, Referência I, do Cargo de Agente Profissional de Nível Superior, especificado no Anexo II.
- 2.4 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária de trabalho, adequada ao horário de funcionamento da Superintendência de Desenvolvimento Educacional, especificado no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, nos sites www.seed.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br, da Secretaria de Estado

da Educação, **no período de 11 a 15 de maio de 2009**, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição e imprimi-la. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Superintendência de Desenvolvimento Educacional, à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral – Curitiba-Pr, Fone : (41) 3250-8100, com a Ficha de Inscrição impressa, e munido dos documentos relacionados no item 5.1, deste Edital, **no período de 11 a 18 de maio de 2009**, das 8h30 às 12h, e das 13h30 às 17h30.

3.2 A inscrição no Processo de Seleção Simplificado implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a sua realização.

3.3 A inscrição será realizada pelo candidato, ou por seu procurador constituído mediante instrumento de procuração simples e com poderes específicos.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- b) ter, no mínimo, dezoito anos completos;
- c) ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) possuir a escolaridade exigida para o exercício das atribuições e funções da vaga para a qual está se candidatando, conforme normativa do CREA/PR e do Anexo II.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

5.1 Para a comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, o candidato deverá apresentar originais e cópias dos documentos, conforme o que segue:

- a) Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do Curso, onde conste a escolaridade mínima exigida para a vaga a qual está se candidatando, na forma estabelecida no Anexo II;
 - b) Registro Profissional no CREA-PR, ou Registro Profissional no CREA e Visto no CREA-PR, quando o Registro Profissional for de outro Estado;
 - c) Comprovações de tempo de serviço ou experiência profissional em atividades afins à vaga para a qual está se candidatando;
 - d) Declaração de que possui habilidade em CAD (Desenho Assistido por Computador) e em Planilhas Eletrônicas, em conformidade com o Anexo III deste Edital;
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou documento(s) que comprove(m) ser dependente legal do candidato.
- 5.2 Para a comprovação do tempo de serviço em atividades afins serão aceitos os seguintes documentos desde que conste a atividade e esta tenha afinidade com a contratação pretendida:
- a) Contrato ou Declaração expedida por órgão ou instituição pública;
 - b) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - c) ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica – recolhidas junto ao CREA, pelo menos uma referente a cada ano comprovando trabalho como Profissional Liberal;
- 5.3 A comprovação do tempo de serviço mediante anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deve estar acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do candidato e do Contrato de Trabalho, especificando a função que desempenha ou desempenhou;
- 5.4 Para a comprovação de qualificação profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Diploma de Graduação, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar;
 - b) Registro Profissional emitido pelo CREA, conforme item 5.1, alínea “b”;
 - c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado.

- 5.5 Para comprovação de trabalho na Área Específica serão aceitos cópia do Acervo Profissional emitido pelo CREA onde constem as informações requeridas para pontuação ou ainda, cópia de cada ART utilizada para pontuação devidamente acompanhada do Relatório de Execução da obra ou serviço, coberta pela ART, contendo o atesto de aceite do contratante com firma reconhecida em cartório.
- 5.6 As fotocópias dos documentos deverão ser autenticadas e anexadas à Ficha de Inscrição pelo funcionário que receber a inscrição, na presença do candidato;
- 5.7 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e formulários anexos com todos os dados solicitados, bem como apresentar toda a documentação exigida, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 5.8 Alterações na inscrição serão possíveis durante o período de inscrição, porém, após imprimir o Comprovante de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações.
- 5.9 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1 O Processo de Seleção Simplificado terá caráter classificatório e consistirá na avaliação dos parâmetros de Experiência Profissional (Tempo de Serviço), Qualificação Profissional e Trabalhos na Área Específica;
- 6.2 Na avaliação, será atribuída ao candidato uma nota de 0 (zero) a dez (dez);
- 6.3 A avaliação, a análise dos recursos interpostos pelos candidatos e os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão de Avaliação e Julgamento, designada pela Secretária de Estado da Educação e composta por 1(um) servidor do Grupo de Recursos Humanos – GRHS da SEED, e 4 (quatro) servidores da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE.

6.4 Na avaliação do parâmetro Experiência Profissional, ao candidato será atribuído:

6.4.1 1(um) ponto para cada ano de serviço em atividades afins às atribuições descritas no item 1.2 deste Edital, até o máximo de 4 (quatro) pontos, comprovando mediante documentação relacionada no item 5.2;

6.4.2 Para efeitos de contagem de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.

6.5 Na avaliação do parâmetro Qualificação Profissional, ao candidato será atribuído:

6.5.1 2 (dois) pontos para possuidores de curso de especialização ou mestrado ou doutorado nas áreas descritas no item 1.1, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com comprovação na forma do item 5.4, deste Edital.

6.6 Na avaliação do parâmetro Trabalhos na Área Específica, ao candidato será atribuído até o máximo de 4 (quatro) pontos, mediante comprovação por (ART e Atestado ou Relatório de Execução ou Acervo Técnico), na forma do item 5.5, deste Edital:

6.6.1 Arquiteto – Um ponto para cada Projeto Executivo com área superior a 1500m², ou um ponto para cada Projeto de Implantação de Unidade Escolar com área superior a 1500m², tudo até um máximo de quatro pontos;

6.6.2 Engenheiro Civil – Um ponto para cada Projeto de Rede Hidráulica ou Prevenção de Incêndios com área superior a 500m², ou um ponto para cada Projeto Estrutural com área superior a 500m², ou um ponto por grupo de cinco Orçamentos de Obra com área superior a 500m² cada, ou um ponto por Execução de Obra com área superior a 500m², tudo até um máximo de quatro pontos;

6.6.3 Engenheiro Eletricista - Um ponto para cada Projeto Elétrico de edificação com área superior a 500m², um ponto para cada Projeto

de Rede Lógica, um ponto para cada Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas, ou um ponto por Execução de Obra de Rede Elétrica com área de 500m² ou superior, tudo até um máximo de quatro pontos;

- 6.6.4 Engenheiro Agrônomo – Um ponto para cada grupo de dois Projetos de Paisagismo ou um ponto para Execução de Projeto de Paisagismo em área superior a 500m², tudo até um máximo de quatro pontos;

7. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela SUDE, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 8.1 A classificação dos candidatos será feita pelo total de pontos resultantes da soma de pontos de Experiência Profissional, de Qualificação Profissional e Trabalhos na Área Específica, apresentada em 4 (quatro) relações, uma por função, cada qual em ordem decrescente de classificação;
- 8.2 Em caso de empate, serão critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Maior tempo de experiência profissional junto à Administração Pública na área de obras escolares;
 - b) Mais idoso;
 - c) Maior número de filhos.
- 8.3 O resultado do Processo de Seleção Simplificado será publicado por meio de Edital no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Site www.dioe.pr.gov.br, bem como afixado na Superintendência de Desenvolvimento Educacional e disponibilizado nos sites www.seed.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória, nas 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista de classificação;
- 9.2 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet nos sites www.seed.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br, e no site do Diário Oficial do Estado, www.dioe.pr.gov.br;
- 9.3 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na SUDE, não sendo consideradas reclamações verbais.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A convocação dos candidatos classificados será efetuada pela INTERNET, através dos sites www.seed.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 10.3 No ato da contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargos.
- 10.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho na SUDE.
- 10.5 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2704, de 27 de outubro de 1972.
- 10.6 O candidato classificado que, ao ser convocado para a contratação não comparecer ao local determinado, será colocado no final da sua lista de classificação.

- 10.7 O contrato prevê carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, cumpridas no horário de funcionamento da Superintendência de Desenvolvimento Educacional.
- 10.8 O candidato deverá possuir disponibilidade para viagens dentro dos limites do Estado do Paraná.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do processo seletivo simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
- 11.2 O candidato será eliminado da lista de classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
 - b) Rescisão Contratual, após sindicância;
 - c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
 - d) Demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pelo PARANAEDUCAÇÃO, por justa causa.
- 11.3 É de responsabilidade do candidato manter, na SUDE, seu endereço, e número de telefone, atualizado.
- 11.4 Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo recurso.
- 11.5 Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos devem restituir esses valores ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas em folha de pagamento, se contratados.
- 11.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
- 11.7 Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I - Vagas, Local e Horário de Trabalho, com disponibilidade para viagens.

ANEXO II - Tabela de Funções, Escolaridade Mínima para contratação e Salário Base.

ANEXO III - Modelo de declaração de que possui habilidade em CAD – Desenho Assistido por Computador, e em Planilhas Eletrônicas.

ANEXO IV - Critérios para avaliação e pontuação de documentação para as funções de engenheiro civil, engenheiro eletricitista, engenheiro agrônomo e arquiteto.

Curitiba, 08 de maio de 2009.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor-Geral

EDITAL N.º 120/2009 – DG/SEED**Processo de Seleção Simplificado****ANEXO I****Vagas, Local e Horário de Trabalho, com disponibilidade para viagens**

FUNÇÕES	VAGAS
Engenheiro Civil	04
Engenheiro Eletricista	02
Engenheiro Agrônomo	01
Arquiteto	04
Total de vagas	11

LOCAL	ENDEREÇO
Superintendência de Desenvolvimento Educacional SUDE/SEED	Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral – Curitiba - Pr
Horário de Trabalho	
40 (quarenta) horas semanais, com jornada de 8 (oito) horas diárias sendo: das 8h30min às 12h00 e das 13h30min às 18h00.	
Disponibilidade para Viagens	
Área de abrangência: limites do Estado do Paraná	

EDITAL N.º 120/2009 – DG/SEED

Processo de Seleção Simplificado

ANEXO II

Tabela de Funções, Escolaridade Mínima para Contratação e Salário Base

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE
Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil e Registro no CREA	R\$ 2.265,63
Engenheiro Eletricista	Graduação em Engenharia Elétrica e Registro no CREA	R\$ 2.265,63
Engenheiro Agrônomo	Graduação em Engenharia Agrônômica e Registro no CREA	R\$ 2.265,63
Arquiteto	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Registro no CREA	R\$ 2.265,63

EDITAL N.º 120/2009 – DG/SEED

Processo de Seleção Simplificado

ANEXO III

Modelo de declaração de que possui habilidade em CAD (Desenho Assistido por Computador) e em Planilhas eletrônicas

(Nome do candidato)....., RG.....,
inscrito no CPF sob nº (formação profissional).....,
residente e domiciliado à DECLARA, para os fins do Processo
de Seleção Simplificado regido pelo Edital nº/2009, de/...../2009, que possui habilidade
com o uso de Desenho Assistido por Computador (CAD), mais especificamente em arquivos do
AutoCad e no uso de Planilhas eletrônicas.

_____, ____ de _____ de 2009.
(Local e data)

Assinatura do candidato

EDITAL N.º 120/2009 – DG/SEED

Processo de Seleção Simplificado

ANEXO IV

Critérios para avaliação e pontuação de documentação para as funções de engenheiro civil, engenheiro eletricista, engenheiro agrônomo e arquiteto

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS	VALOR DOS ITENS	ITENS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	04 pontos	1 ponto por ano de serviço, limitado a 4 pontos.	Tempo de serviço em atividades afins, relacionadas às funções profissionais deste edital, descritas no item 1.2.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	02 pontos	2 pontos na comprovação, limitado a 2 pontos.	Curso de Especialização ou Mestrado ou Doutorado nas áreas descritas no item 1.1 deste Edital.
TRABALHOS NA ÁREA ESPECÍFICA *Comprovação por Acervo Técnico emitido pelo CREA ou ART acompanhada de Relatório de Conclusão com Atesto do contratante e firma reconhecida em cartório quando não se tratar de documento expedido por instituição pública.	04 pontos	1 ponto por comprovação, limitado a 4 pontos.	Arquiteto 1 Projeto de Implantação de Unidade Escolar com área de 1500m ² ou superior. 1 Projeto Executivo de Unidade Escolar com área de 1500m ² ou superior.
		1 ponto por comprovação, limitado a 4 pontos.	Engenheiro Civil 1 Projeto de Rede Hidráulica com área de 500m ² ou superior; 1 Projeto Estrutural com área de 500m ² ou superior; Grupo de 5 Orçamentos de Obra com área de 500m ² ou superior; 1 Execução de Obra com área de 500m ² ou superior;
		1 ponto por comprovação, limitado a 4 pontos.	Engenheiro Eletricista 1 Projeto Elétrico com área de 500m ² ou superior; 1 Projeto de Rede Lógica; 1 Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas; 1 Execução de Obra com área de 500m ² ou superior;.
		1 ponto por comprovação, limitado a 4 pontos.	Engenheiro Agrônomo Grupo de 2 Projetos de Paisagismo; 1 Execução de Obra de Paisagismo;

: